

LEI N° 78, DE 28 DE MARÇO DE 1968

Autoriza fazer doação do prédio escolar rural da escola rural "Antônio Francisco Teixeira" no Bairro do Areado, distrito desta cidade, ao Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Heliadora decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais o prédio da Escola denominada "Antônio Francisco Teixeira" no Bairro do Areado, distrito desta cidade, cujo prédio ocupa a área de 80,52, 2 m. e foi adredemente construído de acordo com planta aprovada na Secretaria da Educação e passará, nessas condições, a pertencer à rede escolar rural do Estado.

Art. 2° - Para dar atendimento a realização a esta doação ao Estado, o Sr. Prefeito tomará as providências necessárias, inclusive a de dar escritura, elaborar, "croquis", e assinar documentos inerentes a esta transação e abrir, por decreto, o crédito especial nos serviços de Educação que se torne preciso para cobertura das despesas e bom êxito da operação em causa.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Heliadora, 28 de março de 1968.

O Prefeito Municipal
José damasceno Ferreira

* Registrada na secretaria da Prefeitura, em 1° de abril de 1968.
Benedito C. Tolêdo. Secretário.